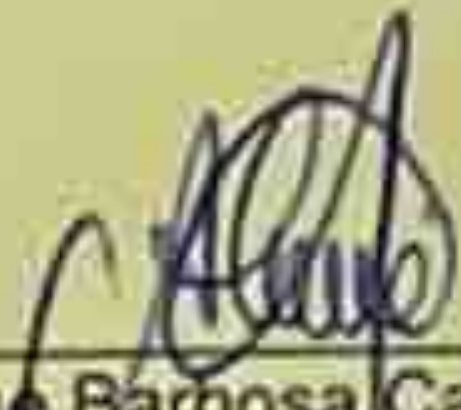
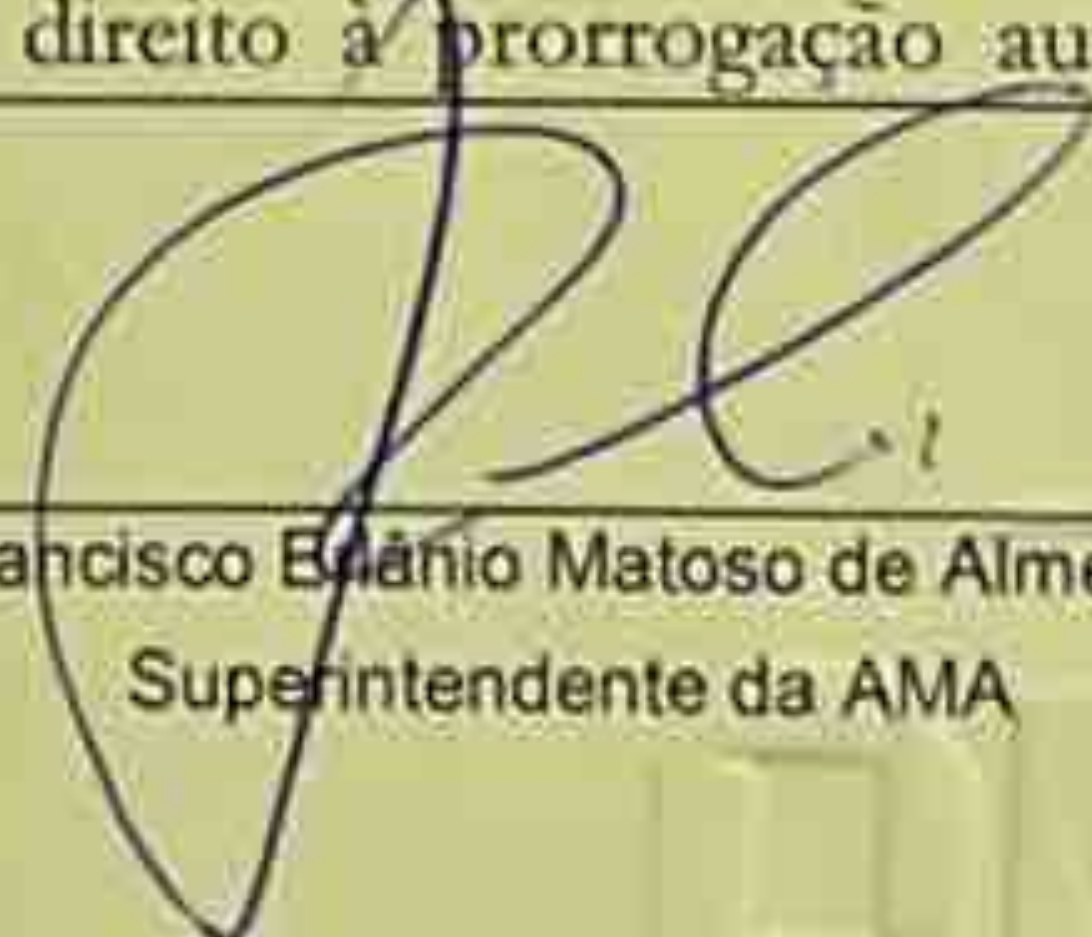


LICENÇA PRÉVIA					
Processo SPU P198767/2022	Processo AMA 11991/2022	Data da Expedição 08/07/2022	Validade 08/07/2023	Parecer nº 815/2022	Nº 21/2022
Requerente Município de Sobral					
Atividade Principal Constatada Administração Pública em geral					
Endereço R Viriato de Medeiros, nº 1250				Bairro Centro	
Município Sobral				Estado CE	
CNPJ/CPF 07.598.634/0001-37					
OBJETIVO:					
<p>Construção de praça na Avenida Alonso de Sá Pontes, com área construída de 1.705,31m² e área total do terreno de 2.925,11m², localizada no Bairro Jerônimo de Medeiros Prado, Município de Sobral - CE.</p> <p>*Com relação às questões urbanísticas, esta licença foi concedida com base na Autorização de Praça emitida pela Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente do Município de Sobral, através da análise do processo SA014392/2022.</p> <p>* Esta licença é exclusivamente ambiental, tendo sido emitida com base nas legislações pertinentes.</p>					
CONDICIONANTES:					
<p align="center">ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O INÍCIO DAS OBRAS.</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Apresentar, no processo de Licenciamento da Instalação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRSCC, com estimativa da quantidade, tratamento aplicado e destinação dos resíduos da construção civil, conforme Termo de Referência nº 186/2022, em anexo; 2. Os resíduos vegetais oriundos da limpeza de terreno deverão ser incluídos no gerenciamento de resíduos e conseqüentemente no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil; 3. Afixar, no local da obra, placa indicativa do licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução COEMA nº 01, de 28 de fevereiro de 2000 e a Instrução Normativa nº 30/2021, de 28 de junho de 2021 - AMA, com as seguintes medidas 140 cm (largura) x 70 cm (altura), no prazo de 30 dias, a contar a partir da data de recebimento da licença; 4. A renovação desta Licença poderá ser protocolada em até 60 (sessenta) dias de antecedência da expiração de seu prazo de validade, o que lhe conferirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMA. Caso o Requerente protocole a solicitação da renovação antes do vencimento da licença, porém após o prazo, não terá direito à prorrogação automática da 					


 Aline Barbosa Caetano

Diretor (a) de Licenciamento e Fiscalização



 Francisco Eliário Matoso de Almeida
 Superintendente da AMA

LICENÇA PRÉVIA


Processo SPU	Processo AMA	Data da Expedição	Validade	Parecer nº	Nº
P198767/2022	11991/2022	08/07/2022	08/07/2023	815/2022	21/2022

validade da Licença;

5. Publicar o recebimento desta Licença no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos subsequente à data da sua concessão, em cumprimento à Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, a Lei Federal nº 10.650, de 16 de abril de 2003, ao Decreto Federal nº 99.274, de 06 de junho de 1990 e a Resolução CONAMA nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela resolução CONAMA nº 281, de 12 de julho de 2001. **Deixar disponível à Fiscalização.**
6. Cumprir rigorosamente os projetos/planos aprovados e estudos, submetendo à análise da AMA qualquer alteração que por ventura se faça necessária no projeto;
7. O empreendedor deve reinsserir os resíduos da construção civil na cadeia produtiva em sua totalidade, de forma a eliminar esses passivos ambientais, conforme orienta a resolução CONAMA nº 307 de 05 de julho de 2002;
8. O empreendimento em análise atende à legislação ambiental vigente, porém, os parâmetros urbanísticos relevantes serão considerados na análise do processo de autorização para execução de obra concedida pelo órgão competente, Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente de Sobral – SEUMA;
9. Esta Licença **não autoriza retirada de árvores**, em caso de corte isolado de árvore ou supressão vegetal, a depender da quantidade de árvores a serem retiradas, solicitar autorização;
10. A obra ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente.


Aline Barbosa Caetano

Diretor (a) de Licenciamento e Fiscalização


Francisco Erlândo Matoso de Almeida
Superintendente da AMA